



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

I – DO OBJETO

Contratação de empresa para FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A META 15 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 25º, II da Lei nº 8.666/93.

"é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação (MEC), em 2017, impactou consideravelmente os currículos e práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Básica. O Documento intenta cumprir a meta 7 do Plano Nacional da Educação (PNE) (BRASIL, 2014), por meio do estabelecimento de um conjunto de aprendizagens essenciais reunidas em torno de 10 competências gerais, a que todo o estudante tem direito de aprender e desenvolver ao longo de seus percursos formativos.

A BNCC está estruturada sob a lógica da formação por competências, entendida como a “[...] mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos) habilidades (práticas, cognitivas e socioeconômicas) atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho” (BRASIL, 2018, p. 8). Estas competências buscam preparar os estudantes para resolverem problemas e demandas complexas da vida cotidiana, construir atitudes e valores da cidadania e progredirem nos estudos posteriores e/ou ingressarem no mundo do trabalho.

A BNCC espera que os educandos possam se posicionar frente ao contexto no qual estão inseridos, compartilhando seus saberes, experiências e vivências, em um processo dialógico, para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. Por conseguinte, sua implantação afeta diretamente o trabalho pedagógico dos professores, pois reorganiza os conhecimentos a serem ensinados, fomenta o uso de outras metodologias e estratégias de avaliação muito mais focados no desenvolvimento de tais competências e habilidades.

Contudo, ao iniciar o processo de implementação da BNCC, os estabelecimentos de ensino foram profundamente impactados pela pandemia do Covid-19. Neste contexto, muitos estudantes tiveram seus percursos formativos suspensos e/ou prejudicados, gerando *déficits* de aprendizagem que necessitam ser superados ao longo do processo educativo. Por isso, desde o retorno às atividades presenciais em 2021, os professores e gestores escolar são desafiados a construir planejamentos pedagógicos que priorizem habilidades centrais de seus currículos, na lógica de um *continuum* curricular.

Esta e outras iniciativas são necessárias para a recomposição das aprendizagens dos estudantes frente às barreiras impostas pela pandemia de Covid-19 e por outras adversidades, o que requer não



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

só a priorização de habilidades da BNCC, mas orientações para os coordenadores pedagógicos e professores, para diagnosticar aprendizagens dos estudantes, para fazer uso dos dados obtidos para redefinição das ações e, de forma especial, para o planejamento de sequências didáticas que efetivamente colaborem para a redução de defasagens de aprendizagens acumuladas.

Daí a importância de acompanhamento e suporte pedagógico para assegurar a efetividade desse processo junto aos professores e gestores da rede de ensino de Matos Costa.

Portanto, a oferta do curso visa:

- atender a meta 15 do Plano Municipal de Educação. Na estratégia 15.1, do Plano, temos com compromisso, *“incentivar todos os profissionais de Educação Básica formação continuada em serviço, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos Sistemas de Ensino”*.
- colaborar, orientar e acompanhar as práticas pedagógicas dos professores e gestores no contexto do *continuum* curricular, visando assegurar o conjunto de aprendizagens essenciais definidas pela BNCC a todos os estudantes do Ensino Fundamental;
- realizar momentos coletivos de formação continuada aos profissionais da educação acerca da orientação quanto aos procedimentos de diagnóstico, planejamento, avaliação e recomposição das aprendizagens.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a **COOPERATIVA DE TRABALHO FORMAÇÃO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – COOPERAÇÃO** está em conformidade com a documentação apresentada. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 59/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa: 36 Recursos: 1.500.1001.110100

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	HRS	96	FORMAÇÃO CONTINUADA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC - DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023	24.600,00

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: A COOPERATIVA DE TRABALHO FORMAÇÃO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - COOPERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.615.452/0001-90, com sede na Rua Modesto Baccarim, 222, Bairro Parque das Palmeiras, no Município de Chapecó - SC, neste ato representado pelo Sr. **ELCIO CECCHETTI**.

Valor total de R\$: 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 04 de julho de 2023.

Dalton Fagundes
Decreto nº 001/2023
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DINIS CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Educação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – A COOPERATIVA DE TRABALHO FORMAÇÃO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - COOPERAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.615.452/0001-90, com sede na Rua Modesto Baccarim, 222, Bairro Parque das Palmeiras, no Município de Chapecó - SC, neste ato representado pelo Sr. **ELCIO CECCHETTI**.

Objeto: Contratação de empresa para FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A META 15 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais), nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 04 de julho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – A COOPERATIVA DE TRABALHO FORMAÇÃO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - COOPERAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.615.452/0001-90, com sede na Rua Modesto Baccarim, 222, Bairro Parque das Palmeiras, no Município de Chapecó - SC, neste ato representado pelo Sr. **ELCIO CECCHETTI**.

Objeto: Contratação de empresa para FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A META 15 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais), nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 04 de julho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

Objeto – Contratação de empresa para FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A META 15 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, II da Lei nº 8.666/93, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 04 de julho de 2023.

**PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal**